



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel.:(12) 36250710 - E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

CIRCULAR ESE-TAU Nº 121, DE 09-06-2025

Data:	09-06-2025
Tema:	Educação Especial
Assunto:	Preenchimento e atualização de dados dos estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial na Secretaria Escolar Digital - SED.
Público-alvo:	Escolas Estaduais

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, tendo como referência a **Política de Educação Especial do Estado de São Paulo**, promulgada pelo **Decreto Estadual nº 67.635/2023** e regulamentada pela **Resolução SEDUC 21/2023**, à vista do disposto no **Boletim Semanal Subsecretaria Nº 22, de 06 de junho de 2025** (Expediente – Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo e Interior - Pauta: Comunicados Externos Conjuntos com as Coordenadorias), encaminha, abaixo, as orientações, conforme segue:

[...] Prezados (as),

O Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMOD), por meio do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE), órgãos técnicos da Coordenadoria Pedagógica (COPED), reforça a importância de manter todos os dados dos estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial atualizados na Secretaria Escolar Digital (SED).

Estas informações são necessárias para que possamos garantir a oferta dos serviços de Educação especial com a excelência que buscamos e, para isso, é essencial **atualizar (e manter atualizados)** os seguintes documentos na SED:

- **Avaliação Pedagógica Inicial (API);**
- **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);**
- **Laudo médico ou Hipótese diagnóstica (quando disponível).**

Solicitamos ainda, que sejam informados os **Níveis de Apoio Pedagógico dos estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial** na Secretaria Digital (SED), nos novos campos para preenchimento desta informação, pois verificamos, por meio de relatórios, que **ainda há Diretorias de Ensino que não finalizaram o preenchimento.**

Prazo para atualização das informações: **13 de junho de 2025, impreterivelmente.** Contamos com a colaboração das equipes gestoras para assegurar o cumprimento desta orientação, no prazo estipulado.

Promover uma educação inclusiva aos estudantes da rede estadual de ensino é um dever de todos e nossa missão.

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED [...]

Mediante ao exposto, orienta a todos os Diretores de Escola/ Diretores Escolares que assegurem, por meio de suas equipes de apoio, a **conferência de todas as Fichas dos Alunos (elegíveis aos serviços da Educação Especial)**, de modo a garantir que os documentos: **Avaliação Pedagógica Inicial (API), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Laudo médico ou Hipótese diagnóstica**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel.:(12) 36250710 - E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

Equipe de Supervisão de Ensino

(quando disponível) estejam inseridos na Secretaria Escolar Digital, **até o dia 13 de junho, impreterivelmente.**

Ressalta que, caso haja na unidade escolar, algum(a) Professor(a) Especializado atuante no AEE, seja na Sala de Recurso ou na Modalidade Itinerante, que ainda não tenha elaborado a **Avaliação Pedagógica Inicial (API) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, o(a) referido(a) deverá ser orientado(a), formalmente (via Termo de Orientação), para a necessidade de cumprir o disposto na **Seção III (Das funções do Professor Especializado) - Artigo 13 da Resolução SEDUC 21/2023**, que assim se expressa:

[...] O Professor Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo **artigo 8º, do Decreto nº 67.635/2023**, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

II – Realizar a Avaliação Pedagógica Inicial – API do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

IV – Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

V – Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – Participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX – Orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio. [...]

(grifo do Supervisor de Ensino).

Diante de todo o exposto, encaminha para as U.E., para cumprimento dentro do prazo estipulado. Taubaté, 09-06-2025.

Maurício Menino Macedo

RG: 24.558.579-5

Supervisor de Ensino

Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté

Valéria M. R. Coura dos Santos

RG: 22.980.637-5

Dirigente Regional de Ensino

Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté